

TERMO DE COMPROMISSO E DE LICENÇA DE USO

O NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.506.560/0001-36, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11541, 7º andar, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo – SP, denominado NIC.br, com anuência do COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL –CGI.br e EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. número, com sede na endereço, representada por nome e qualificação, denominado EMPRESA, CONSIDERANDO que o CGI.br criou e mantém plataforma virtual, bem como a infra-estrutura de armazenamento de informações e softwares, visando a difusão de obras audiovisuais para disseminação de cultura e informação científico tecnológica, as Partes aqui signatárias, têm entre si, justo e acertado, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE LICENÇA DE USO da plataforma virtual na Internet, onde são disponibilizadas obras no âmbito do Projeto de Conteúdos Digitais do CGI.br, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o fornecimento e a disponibilização, de forma gratuita, de obras audiovisuais para difusão para disseminação de cultura e informação científico tecnológica, por intermédio de plataforma virtual na Internet, no âmbito do Projeto de Conteúdos Digitais do CGI.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Para a consecução dos objetivos deste Termo, a EMPRESA compromete-se a:

- a) Preencher o formulário apresentado pelo NIC.br, indicando os seus dados, para que após o NIC.br aprovar e credenciar a EMPRESA, possa ela realizar uploads das obras audiovisuais, para que sejam publicadas cópias digitais dessas obras, e de suas respectivas descrições arquivísticas, na plataforma virtual mantida pelo CGI.br na Internet;
- b) Selecionar, sempre que inserir obras audiovisuais, um tipo de licenciamento para a utilização das referidas cópias digitais por terceiros;
- c) Zelar pela qualidade e relevância das publicações;
- d) Permitir a exibição das obras indicadas, em outros sítios, através de recurso *embedded*, ou protocolo de integração entre plataformas;
- e) Citar a autoria das obras que deseja publicar na plataforma virtual mantida pelo CGI.br;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelas inserções das obras indicadas, bem como pelas conseqüências advindas desse ato, ciente de que não poderá ser publicado conteúdo pornográfico, que viole direitos autorais ou qualquer conteúdo ilegal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO NIC.br

Para a consecução dos objetivos do PROJETO, o CGI.br, por intermédio do NIC.br, compromete-se a:

- a) Manter plataforma virtual na Internet, bem como a infra-estrutura de armazenamento de informações e os softwares necessários, visando à difusão, durante a vigência deste Acordo, das cópias digitais fornecidas pela EMPRESA, arcando com todo e qualquer custo envolvido.
- b) Indicar, à EMPRESA, os parâmetros técnicos necessários à digitalização das obras audiovisuais.
- c) Informar à EMPRESA sobre os procedimentos e ferramentas a serem utilizados para a inserção das cópias digitais, e de suas respectivas descrições arquivísticas, na plataforma virtual mantida pelo CGI.br na Internet.
- d) Após o credenciamento da EMPRESA pelo NIC.br, permitir que a EMPRESA realize *uploads* das obras desejadas;
- e) Apontar, em sua plataforma virtual na Internet, o tipo de licença selecionada pela EMPRESA para a utilização das cópias digitais.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DAS OBRAS AUDIOVISUAIS

O NIC.br se reserva no direito de, após aprovar e credenciar a EMPRESA para participação dela na plataforma virtual na Internet, onde são disponibilizadas obras no âmbito do Projeto de Conteúdos Digitais do CGI.br, excluir as obras por ela publicadas que não atendam aos objetivos descritos neste Termo e, ainda, de rescindir o presente Termo, descredenciando a EMPRESA, caso seja publicado por ela, conteúdo pornográfico, que viole direitos autorais ou qualquer conteúdo ilegal.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DAS CÓPIAS DIGITAIS

5.1 A autorização, por parte da EMPRESA, para publicar e terceiros utilizar as cópias digitais, refere-se à sua difusão gratuita, e sem exclusividade, por intermédio de plataforma virtual mantida pelo CGI.br na Internet;

5.2 A EMPRESA poderá editar as cópias digitais, bem como adicionar marcas d'água digitais e outros elementos de identificação;

5.3 Nos termos do item 5.1, é permitida a utilização das cópias digitais em sítios de terceiros na Internet, desde que integrada à plataforma virtual mantida pelo CGI.br (instruções e códigos de programação), não sendo permitida a cópia local;

5.4 O NIC.br indicará, na plataforma virtual mantida pelo CGI.br, a autoria das obras e o tipo de licenciamento para a utilização das referidas cópias digitais, apontado pela EMPRESA, sendo que a EMPRESA deverá informar ainda se:

a) permite ou não cópia das obras publicadas por terceiros;

- b) permite o ou não uso comercial;
- c) permite ou não a criação de obras derivadas daquela publicadas.

5.5 O NIC.br e o CGI.br não serão responsabilizados por uso indevido, por terceiros, das cópias digitais disponibilizadas em sua plataforma virtual de acesso à conteúdos audiovisuais na Internet;

5.6 A disponibilização de obras para o objeto deste Termo não implicará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais a EMPRESA permanece como única e exclusiva titular das obras que indicar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente Acordo será indeterminado, contado a partir de sua assinatura, sendo facultado a qualquer uma das Partes rescindir este Acordo a qualquer tempo, exigindo-se o aviso prévio por escrito de, no mínimo, 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações realizadas pelo NIC.br neste Termo, serão comunicadas à EMPRESA com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente

instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, a tudo presentes.

São Paulo, xx setembro de 2009.

EMPRESA

Demi Getschko
Representante do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: